

**Instrução Normativa 09/2024**

---

***Dispõe sobre a Classificação do Quadro do Magistério Municipal.***

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve expedir a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

**Artigo 1º** Os critérios de classificação dos integrantes do Quadro do Magistério Municipal são:

**1º)** Professores estáveis (estabilidade adquirida pela Constituição Federal de 1988): data de admissão, da mais antiga para a mais nova;

**2º)** Professores concursados:

- I. Ano de concurso.
- II. Classificação geral do concurso prestado.
- III. Data de admissão após o concurso.

**§ 1º** No caso dos aprovados em dois concursos a ordem de classificação é distinta para cada concurso.

**§ 2º** Considerando que o concurso realizado em 1990 não apresentou classificação, o critério de classificação para esse ano é a data de admissão.

**§ 3º** Considerando que no ano de 2001 se trata de dois concursos distintos, um pela EME Prof.<sup>a</sup> Alcina Dantas Feijão e outro pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para efeitos de classificação geral considera-se a data de ingresso no Magistério Municipal de São Caetano do Sul, após concurso público.

**Artigo 2º** A classificação geral será publicada no Portal da Educação, no endereço eletrônico: [educacao.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://educacao.saocaetanodosul.sp.gov.br), e disponibilizada pela direção aos docentes com sede na Unidade Escolar no dia 09/10/2024.

**Artigo 3º** O docente que desejar entrar com pedido de reconsideração, acerca da classificação apresentada, deverá protocolar o requerimento de próprio punho, justificando o pedido da solicitação, na Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 10/10/2024 e 11/10/2024.

**§ 1º** Após o período de recurso será divulgada a Classificação Final no Portal da Educação – [educacao.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://educacao.saocaetanodosul.sp.gov.br), no dia 17/10/2024.

**§ 2º** Não serão aceitos pedidos de reconsideração pós divulgação de resultados dos recursos.

**Artigo 4º** A afixação da sede segue o estabelecido no Capítulo V, Seção I, Art. 29, Art. 30 e Art. 31 da Lei 6.065/2022.

**Artigo 5º** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

São Caetano do Sul, 09 de outubro de 2024.

**MINÉA PASCHOALETO FRATELLI**  
Secretária Municipal de Educação